



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00034

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                    |                                                 |
|--------------------|-------------------------------------------------|
| Data<br>10/07/2013 | proposição<br>Medida Provisória nº 621, de 2013 |
|--------------------|-------------------------------------------------|

|                                            |                  |
|--------------------------------------------|------------------|
| autor<br>Deputado Mandetta – Democratas/MS | Nº do prontuário |
|--------------------------------------------|------------------|

|              |                 |                   |            |                                                 |
|--------------|-----------------|-------------------|------------|-------------------------------------------------|
| 1 Supressiva | 2. substitutiva | 3. X modificativa | 4. aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|--------------|-----------------|-------------------|------------|-------------------------------------------------|

|                      |           |              |        |        |
|----------------------|-----------|--------------|--------|--------|
| Página               | Artigo 4º | Parágrafo 3º | Inciso | alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO |           |              |        |        |

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 4º da MP 621, de 2013:

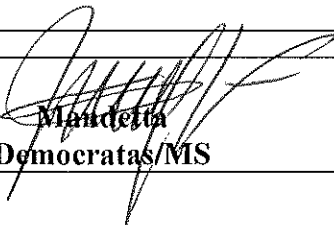
"Art. 4º.....

§3º - Durante a realização do segundo ciclo, é assegurada aos estudantes de medicina a percepção de bolsa custeada pelo Ministério da Saúde, em valor estabelecido em ato do Ministro de Estado da Saúde, observado o ganho médio mensal auferido por profissionais médicos em início de carreira." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

O texto original da MP 621/2013 consigna que será "assegurada aos estudantes de medicina a percepção de bolsa custeada pelo Ministério da Saúde, em valor estabelecido em ato do Ministro de Estado da Saúde".

Observa-se, pois, que não existe qualquer previsão de valores para esta bolsa, que em melhor análise, corresponde à remuneração do serviço prestado no âmbito do SUS. Em sendo assim, há que se garantir o pagamento de um valor proporcional ao que o médico, no livre exercício do seu trabalho, receberia no início de carreira.

  
Mandetta  
Democratas/MS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 11/07/2013 às 10:25  
Gabriella Vale, Mat. 255583